



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Edital PIBIArtes 2025-2026**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA, a Resolução CAPEX N° 03/2013 e a Resolução CONSEPE N° 02/2022, torna pública a abertura de inscrições para a obtenção de bolsas de iniciação artística para estudantes de graduação regularmente matriculadas/os nesta Instituição.

### **1. Finalidade e objetivos**

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística** (PIBIArtes) tem por finalidade promover a experiência de participação de estudantes de Artes em processos de composição e montagem cênica, musical, expográfica, literária e audiovisual de obras artísticas de docentes **ou técnico-administrativas/os em educação (TAE) artistas**, como oportunidade de familiarização da/o estudante com a rotina da atuação em núcleo artístico no que tange aos aspectos criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação das produções resultantes, em complementação à sua formação universitária em artes. As bolsas de doze meses serão concedidas mediante seleção de projetos apresentados por docente **ou TAE artista**, que indicarão estudantes para desenvolver seus Planos de Trabalho.

O PIBIArtes tem por objetivos centrais:

- a) Contribuir para a formação acadêmica cidadã de estudantes de artes;
- b) Estimular o envolvimento de estudantes de artes em processos de composição artística de docente **ou TAE artista**;
- c) Promover a familiarização de estudantes de artes com aspectos criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação, envolvidos nos processos de montagem artística;
- d) Estimular a coimplicação entre pesquisa acadêmica e processo de investigação artística no ambiente universitário;
- e) Contribuir para a implementação de Ações Afirmativas na UFBA.

### **2. Da proposta**

**2.1.** Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto com até três Planos de Trabalho a ele associados, além da análise do currículo do/a proponente.

**2.2.** A apresentação da proposta deve ser realizada através do sistema SISBIEX ([www.sisbiex.ufba.br](http://www.sisbiex.ufba.br)) usando **exclusivamente** os modelos disponibilizados pela PROEXT na página do edital (<https://proext.ufba.br/edital-pibiartes-2025-2026>), especificamente para esse fim.

**2.3** Cada proponente deve especificar se a proposta dá continuidade a alguma ação já contemplada em editais anteriores.

### **3. Do Projeto do/a orientador/a**

**3.1.** Deve ser submetido através do sistema SISBIEX ([www.sisbiex.ufba.br](http://www.sisbiex.ufba.br)) usando exclusivamente o modelo específico disponibilizado pela PROEXT na página do edital (<https://proext.ufba.br/edital-pibiartes-2025-2026>);

**3.2.** A vigência do projeto deve ser de setembro de 2025 a agosto de 2026;

**3.3.** No momento da submissão, deve estar *cadastrado* pela/o proponente como Projeto ou Programa no SIATEX (ou vinculado a um Programa ou Projeto previamente registrado). No momento da implementação, deve estar *registrado* no SIATEX. O registro depende da aprovação da proposta pela instância competente prevista na Resolução CAPEX Nº 02/2012, bem como que essa aprovação seja informada no SIATEX pela/o respectiva/o dirigente. A vigência informada no SIATEX deve incluir o cronograma do projeto do/a orientador/a. Para fins de identificação, solicita-se que o título do projeto seja precedido do nome do edital (por exemplo, “PIBIArtes: *nome do projeto*”);

**3.4** No caso de propostas permanentes, só serão aceitas aquelas que não estejam inadimplentes com a PROEXT quanto à apresentação de relatório anual da ação.

**Parágrafo único:** As propostas não registradas no SIATEX serão canceladas pela coordenação do edital a qualquer tempo, a partir de 01 de setembro de 2025.

### **4. Do(s) plano(s) de trabalho**

**4.1.** Deve(m) ser apresentado através do sistema SISBIEX ([www.sisbiex.ufba.br](http://www.sisbiex.ufba.br)) usando exclusivamente o modelo específico disponibilizado PROEXT na página do edital (<https://proext.ufba.br/edital-pibiartes-2025-2026>);

**4.2** Deve(m) especificar articulação ao Projeto, sua vigência (setembro de 2025 a agosto de 2026) e sua metodologia;

**4.3.** Deve(m) aderir aos objetivos formativos do PIBIArtes;

**4.4.** Caso seja apresentado mais de um plano de trabalho associado ao mesmo Projeto, devem prever atividades diferentes entre si.

### **5. Da/o proponente**

**5.1.** Deve ser docente **ou TAE** do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício, lotada/o nas Escolas de Artes (Área V), no IHAC (Bacharelado Interdisciplinar em Artes), no Instituto de Letras, na Faculdade de Arquitetura ou na Faculdade de Comunicação. **No caso de TAE, deverá ter formação em nível superior relacionada à área de conhecimento da ação proposta, sem prejuízo de suas atribuições contratuais;**

**5.2.** Docentes aposentadas/os, devidamente inscritas/os no PROPAP (conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE), poderão submeter propostas

**5.3.** Não pode estar inadimplente com a PROEXT.

## **6. Da/o estudante bolsista ou voluntária/o**

**6.1.** Deve ser estudante regularmente matriculado/a em uma das seguintes unidades acadêmicas: Escola de Belas Artes, Escola de Dança, Escola de Música, Escola de Teatro, IHAC-BI em Artes, Instituto de Letras, Faculdade de Arquitetura ou Faculdade de Comunicação;

**6.2.** Não pode estar inadimplente com a PROEXT;

**6.3** No caso de bolsista, não pode acumular bolsa com outro Programa institucional;

**6.5.** A substituição de bolsista poderá ser solicitada após a implementação inicial da bolsa, nos termos da legislação vigente, através de ofício enviado à PROEXT para o email [sediproext@ufba.br](mailto:sediproext@ufba.br). As substituições indicadas após o dia 10 do mês vigente só terão validade para o mês seguinte.

## **7. Da seleção e avaliação**

**7.1.** As propostas que não atendam aos requisitos do edital e/ou cujo proponente esteja inadimplente com a PROEXT serão inabilitadas;

**7.2.** O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do PIBIArtes: promover a familiarização do estudante com a rotina da atuação em núcleo artístico e sua qualificação no que tange aos aspectos criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação das produções resultantes, em complementação à sua formação universitária em artes;

**7.4.** Proponentes que tiverem planos de trabalho aprovados não contemplados com bolsas, poderão indicar estudantes voluntárias/os.

## **8. Da indicação de estudante para a bolsa**

**8.1** A indicação de estudantes para cada Plano de Trabalho poderá ser feita no momento da inscrição das propostas ou após a divulgação do resultado final;

**8.2** A seleção, pelo/a orientador/a, de estudantes para participação de propostas apresentadas ao PIBIEX dar-se-á através da publicação de edital, contendo informações sobre os critérios e procedimentos utilizados;

**8.3** Bolsistas indicadas/os poderão participar de um dos cursos de capacitação em idioma estrangeiro oferecidos, gratuitamente, pela UFBA, através do Programa de Proficiência em Língua Estrangeira para estudantes, servidoras e servidores da UFBA (PROFICI), contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 08 (oito) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas semanais previstas para as atividades de extensão.

## **9. Pedidos de reconsideração**

**9.1.** Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser encaminhados após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma, exclusivamente através do formulário através do SISBIEX ([www.sisbiex.ufba.br](http://www.sisbiex.ufba.br));

**9.2.** Os pedidos deverão basear suas argumentações para mudança de avaliação nas informações apresentadas no projeto e planos de trabalho originais, não sendo permitida a complementação de informações e/ou envio de quaisquer documentos nesta etapa.

## **10. Das responsabilidades**

**10.1.** Orientadoras/es e estudantes devem participar das reuniões de orientação e avaliação do PIBIArtes;

**10.2** Estudantes devem, a partir de 30 (trinta) dias antes da conclusão do projeto até o final da vigência do Plano, enviar relatório de atividades no sistema SISBIEX ([www.sisbiex.ufba.br](http://www.sisbiex.ufba.br)), usando exclusivamente o modelo específico disponibilizado pela PROEXT na página do edital (<https://proext.ufba.br/edital-pibiartes-2025-2026>);

**10.3.** Orientadoras/es e/ou estudantes devem disponibilizar peças de divulgação com logomarca da PROEXT de acordo com Manual de Aplicação de Marca (<https://proext.ufba.br/logomarcas>), sinopse, ficha técnica e links dos produtos artísticos resultantes dos projetos para veiculação no portal e plataformas da PROEXT/UFBA;

**10.4.** Os resultados dos planos de trabalhos devem ser apresentados pelos/as estudantes na próxima edição do Congresso UFBA ou evento equivalente, conforme comunicação da coordenação do edital. A inscrição e submissão das propostas para o Congresso é de exclusiva responsabilidade do/a orientador/a e estudante, de acordo com o cronograma divulgado pela organização do Congresso;

**10.5.** Os resultados das propostas selecionadas podem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT (através do e-mail [sediproext@ufba.br](mailto:sediproext@ufba.br)) em até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do projeto;

**10.6.** Para fins de encerramento da atividade realizada no SIATEX e emissão de certificados, os relatórios devem ser inseridos pelos/as orientadores/as no sistema ([www.siatex.ufba.br](http://www.siatex.ufba.br)), conforme orientações divulgadas no site da PROEXT (<https://proext.ufba.br/>).

**Parágrafo único.** O não atendimento aos itens 10.1 e 10.4 caracteriza inadimplência do/a estudante e do/a orientador junto à PROEXT e impossibilita a participação em todos os programas dessa Pró-Reitoria por um ano.

## 11. Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Divulgação do edital	19/03/2025	<a href="#">Página do Edital PIBIArtes</a>
<b>Início das inscrições</b>	<b>24/03/2025</b>	<a href="#">SITE PROEXT</a>
PROEXT Explica presencial	10/04/2025 das 14h às 16h	A confirmar
PROEXT Explica online	11/04/2025 das 14h às 16h	<a href="#">Sala RNP PROEXT</a>
<b>Prazo final das inscrições</b>	<b>22/04/2025</b>	<a href="#">SISBIEX</a>
Divulgação do resultado preliminar	10/06/2025	<a href="#">SITE PROEXT</a>
Solicitação de reconsideração	10 a 12/06/2025	<a href="#">SISBIEX</a>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>20/06/2025</b>	<a href="#">SITE PROEXT</a>

Indicação de bolsistas no sistema	08/07 a 29/07/2025	<a href="#">SISBIEX</a>
Entrega de documentos para implementação	até 05/08/2025	<a href="#">Formulário Docs Bolsistas</a>
Vigência do projeto e bolsas	Setembro/2025-Agosto/2026	

## 12. Disposições finais

**12.1.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

Salvador, 19 de março de 2025.

**Guilherme Bertissolo**  
Pró-Reitor de Extensão Universitária  
Universidade Federal da Bahia